



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.435 DE 30 DE ABRIL DE 2014

"Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o CEESD – Centro de Educação Especial Síndrome de Down e Dá outras providências".

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o CEESD – Centro de Educação Especial Síndrome de Down, sita à Rua Ezequiel Magalhães, 99 – Vila Brandina – Campinas (SP), para que aceite crianças com Síndrome de Down desta comuna.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 30 de abril de 2.014.

CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO COZER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos